

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2019/PMNO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.181/2019, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de conformidade com a Lei Municipal nº1165 de 19 de Setembro de 2019 nos termos e condições a seguir:

1 – OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO** A empresa selecionada será indicada para celebrar contrato de execução junto a caixa econômica federal em conformidade com a Lei Municipal nº1165 de 19

de Setembro de 2019.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

1.4 A presente licitação fundamenta-se conforme as condições estatuídas neste Edital, nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4 NÃO será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares

2.3. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos.

3 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – o período de inscrição no credenciamento terá início no dia 07 de outubro de 2019, encerrando-se no dia 07 de novembro de 2019. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 30 dias improrrogáveis.

3.1.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitação@novaolimpia.mt.gov.br ;

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados conforme este Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias úteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

4 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

4.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

4.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO conforme anexo , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a **procuração deve ser autenticada em cartório**)

5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, FISCAL, ECONOMICA, TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII- alvará de localização que comprove a localização específica da licitante;

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

II BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em atenção

a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema

IV A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral:} \quad \text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente:} \quad \text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{Grau de Endividamento:} \quad \text{GE} = \text{PC} + \text{ELP/PL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC =

Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP

= Exigível a Longo Prazo PL =

Patrimônio Líquido

V O dispositivo legal que regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da licitante, encontra-se no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Observação: Todo demonstrativo deverá ser efetuado em papel timbrado e assinado pelo contador e pelo diretor da empresa.

VI- De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração da contratualização dos lotes, no valor de 120% (cento e vinte por cento) do valor total dos lotes, numa das seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I A empresa participante deverá apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional, CREA/CAU.

II O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou

Inscrição na Entidade Profissional, CREA/CAU.

III DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

IV Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Chamamento, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

V Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação);

d.1) ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA - Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

a) As empresas serão pontuadas conforme Quadro constante no Item 8.1.1.

d.2) ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) de acordo com o edital para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

a) Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no edital.

- b) DECLARAÇÃO de que vistoriou o local das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.
- c) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que reflita a visita técnica ao imóvel, objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que o proponente tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente no empreendimento.
- d) ATESTADO DE VISITA a ser fornecido pelo Setor de Engenharia.
- e) O AGENDAMENTO da visita técnica deverá ser feito através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, pertencente a Comissão Permanente de Licitação, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais CPF, RG e CREA ou CAU, sendo os dois últimos documentos citados opcionais. Na data marcada para a Vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviado também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento e também no dia marcado para realização do certame
- f) ATESTADO DE VISITA será expedido após a realização da visita técnica da empresa.
- g) DECLARAÇÃO de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.
- h) DECLARAÇÃO de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a contratação.
- i) CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC / Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.
- j) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7. OS DOCUMENTOS DEVERÃO:

7.1 Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos

na forma de cópia simples, nem tão pouco “protocolo” dos documentos solicitados;

7.2 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente e para tanto será necessária a apresentação do documento original. Não serão aceitos pedidos de autenticação no dia marcado para abertura dos envelopes.

7.3 Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

7.4 Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

7.4.1 Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O envelope deverá ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço assinalados no edital.

8.2 O envelope deverá ser entregue na data consignada no subitem do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

8.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

8.4 Na sessão pública citada no subitem 1.2, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, e por todos os representantes legais;

8.5 Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata;

8.6 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

8.7 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e

desistência de recursos em geral, se for o caso;

8.8 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

8.9 A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

8.10 A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, ainda a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em Diário Oficial.

8.11 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

8.12 Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 8, a seguir.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

9.1 A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 04 (quatro) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = \underline{(P.CTO + P.CTR + P.PBQP-H + P.CEF)}$$

4

Onde:

NF: Nota final da empresa

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional
P.CTRT: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa;

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.

9.2 QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL da empresa (CTO). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

QUANTIDADES DE UHs	Pontos (P.CTO)
500 ou mais	10
Entre 400 e 499	8
Entre 300 e 399	6
Entre 200 e 299	4
Entre 100 e 199	2
99 u menos	0

9.3 CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 6.2.5. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

QUANTIDADES DE UHs	Pontos (P.CTR)
1000 ou mais	10
Entre 800 e 999	8
Entre 600 e 799	6
Entre 400 e 599	4
Entre 200 e 399	2
199 ou menos	0

9.4 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

NIVEL DE QUALIFICAÇÃO	Pontos (P.PNQP-H)
A	10
B	6
Termo de adesão	2

9.4.1 CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	PONTOS (P.CEF)
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 40%	8
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 41% e 60%	6
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 61% e 80%	4
Entre 0,50 e 0,99	Entre 0,50 e 0,99	Entre 81% e 100%	2
0,49 ou menos	0,49 ou menos	100% ou mais	0

9.4.1.1 A nota sobre a capacidade econômica – financeira (CEF) dar-se-á por meio da média aritmética obtida nos 03 (três) índices acima.

9.5 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação, será efetuado sorteio, em sessão pública, nos termos do artigo 45, § 2º, da LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

10 DO PROCEDIMENTO RECURSAL

10.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos

dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

10.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

10.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados

11 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CHAMAMENTO

11.1 O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, expedirá à proponente vencedora o "ATESTADO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO A, que a credenciará na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11.2 De posse do ATESTADO DE SELEÇÃO a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico financeiro do empreendimento, juntamente com os eventuais documentos exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11.2.1 A seleção da empresa participante do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A contratação dependerá da aprovação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos projetos e documentos pertinentes a proposta e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa Minha Vida” e também observada à legislação Municipal vigente.

11.2.2 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualquer que seja a razão alegada,

figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11.2.2.1 A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

11.3 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

11.4 O Município se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

11.5 O Município se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento.

12 FONTE DE RECURSOS

12.1 Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

13 DA PROPOSTA

13.1 A empresa selecionada deverá no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis comparecer a Gerência Executiva de Habitação – Cuiabá – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

13.2 A proposta deverá ser apresentada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da expedição do referido Atestado de Seleção, junto com os projetos, o comprovante de recolhimento da taxa de cobertura de custos, taxa de pesquisa cadastral, taxa de custo da análise do projeto, de acordo com a tabela de tarifas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e demais documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, para análise e avaliação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

13.2.1 Concomitante com o processo de aprovação dos projetos na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para aprovação dos órgãos competentes, arcando inclusive com o custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá-los as legislações pertinentes.

- 13.3 O prazo estipulado no item 12.2 pode ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias pelo Município, mediante justificativa devidamente comprovada pela empresa selecionada, de que não conseguiu reunir toda a documentação e licenciamentos necessários e/ou promover as alterações exigidas nos projetos apresentados para aprovação.
- 13.4 A empresa selecionada terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da expedição do ATESTADO DE SELEÇÃO, para contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação o Município poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento.
- 13.4.1 O prazo acima estipulado poderá ser alterado a critério do Município caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos a sua gerência.
- 13.5 Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha O prazo para a entrega das unidades habitacionais é de 24 (Vinte quatro) meses, sendo: a) 22 (Vinte dois) meses para execução das obras; b) 02 (Dois) meses para legalização do empreendimento; podendo os mesmos serem prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93. a onerar o valor global do empreendimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, sendo protocolado junto no departamento de licitações ou através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, devendo para tanto escanear os documentos e envia-los em anexo, respeitando o prazo acima consignado. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).
- 14.2 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

- 14.3 Qualquer alteração no projeto arquitetônico fornecido pela Município, durante a fase de aprovação dos projetos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL deverá ser solicitada por requerimento protocolado na Gerência de Licitação e Contratos, salvo se a alteração tiver sido determinada por escrito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 14.4 A seleção na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se o Contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender este Chamamento Público.
- 14.5 O Município poderá revogar a convocação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.6 O Município poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.7 A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 14.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação constate a participação de empresa concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.9 Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.10 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando o Município de qualquer ônus.
- 14.11 Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo

Município e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

14.12 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

14.13 Todos os elementos fornecidos pelo Município, que compõem o presente Edital e seu Anexo, são complementares entre si.

14.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

15- DOS ANEXOS

15.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I MODELO ATESTADO DE SELEÇÃO

ANEXO II – LEI MUNICIPAL

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA ASSINATURA JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ANEXO IX- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nova Olímpia/MT, 02 de outubro de 2019

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL -Port. 181/2019

ANEXO I

ATESTADO DE SELEÇÃO

Chamamento Público nº. 00xxxxx/2019/PMNO, A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representando o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, após a conclusão do processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 002/2019, para a implantação do PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” , Processo Administrativo nº. 0xx/2019, atesta como selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

EMPRESA: CNPJ:

A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento deste termo de seleção sua Proposta para o Empreendimento e, esta deverá conter a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, conforme especificações técnicas fornecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por mais 30 dias pelo Município, mediante justificativa devidamente comprovada pela empresa selecionada, de que não conseguiu reunir toda a documentação e licenciamentos necessários e/ou promover as alterações exigidas nos projetos apresentados para aprovação. A empresa selecionada terá o prazo de 60 dias, contados do recebimento deste para contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação o Município poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento, este prazo poderá ser alterado a critério do Município caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos a sua gerencia.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº1.165 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO DE VENDA, LOTES URBANOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ATRAVES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora de chamamento público a ser realizado imediatamente à aprovação desta lei, os lotes urbanos a seguir descritos;

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26085	300,00	A	R\$ 9.000,00
02	26086	250,00	A	R\$ 7.500,00
03	26087	250,00	A	R\$ 7.500,00
04	26088	250,00	A	R\$ 7.500,00
05	26089	250,00	A	R\$ 7.500,00
06	26090	250,00	A	R\$ 7.500,00
07	26091	250,00	A	R\$ 7.500,00
08	26092	300,00	A	R\$ 9.000,00
09	26093	462,00	A	R\$ 13.860,00
10	26094	462,00	A	R\$ 13.860,00
11	26095	462,00	A	R\$ 13.860,00
12	26096	300,00	A	R\$ 9.000,00
13	26097	250,00	A	R\$ 7.500,00
14	26098	250,00	A	R\$ 7.500,00
15	26099	250,00	A	R\$ 7.500,00
16	26100	250,00	A	R\$ 7.500,00
17	26101	250,00	A	R\$ 7.500,00
18	26102	250,00	A	R\$ 7.500,00
19	26103	300,00	A	R\$ 9.000,00
20	26104	462,00	A	R\$ 13.860,00
21	26105	462,00	A	R\$ 13.860,00

22	26106	462,00	A	R\$ 13.860,00
----	-------	--------	---	---------------

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26107	300,00	B	R\$ 9.000,00
02	26108	250,00	B	R\$ 7.500,00
03	26109	250,00	B	R\$ 7.500,00
04	26110	250,00	B	R\$ 7.500,00
05	26111	250,00	B	R\$ 7.500,00
06	26112	250,00	B	R\$ 7.500,00
07	26113	250,00	B	R\$ 7.500,00
08	26114	300,00	B	R\$ 9.000,00
09	26115	462,00	B	R\$ 13.860,00
10	26116	462,00	B	R\$ 13.860,00
11	26117	462,00	B	R\$ 13.860,00
12	26118	300,00	B	R\$ 9.000,00
13	26119	250,00	B	R\$ 7.500,00
14	26120	250,00	B	R\$ 7.500,00
15	26121	250,00	B	R\$ 7.500,00
16	26122	250,00	B	R\$ 7.500,00
17	26123	250,00	B	R\$ 7.500,00
18	26124	250,00	B	R\$ 7.500,00
19	26125	300,00	B	R\$ 9.000,00
20	26126	462,00	B	R\$ 13.860,00
21	26127	462,00	B	R\$ 13.860,00
22	26128	462,00	B	R\$ 13.860,00

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26129	300,00	C	R\$ 9.000,00
02	26130	250,00	C	R\$ 7.500,00
03	26131	250,00	C	R\$ 7.500,00
04	26132	250,00	C	R\$ 7.500,00
05	26133	250,00	C	R\$ 7.500,00
06	26134	250,00	C	R\$ 7.500,00
07	26135	250,00	C	R\$ 7.500,00
08	26136	300,00	C	R\$ 9.000,00
09	26137	462,00	C	R\$ 13.860,00
10	26138	462,00	C	R\$ 13.860,00
11	26139	462,00	C	R\$ 13.860,00
12	26140	300,00	C	R\$ 9.000,00
13	26141	250,00	C	R\$ 7.500,00
14	26142	250,00	C	R\$ 7.500,00
15	26143	250,00	C	R\$ 7.500,00
16	26144	250,00	C	R\$ 7.500,00
17	26145	250,00	C	R\$ 7.500,00

18	26146	250,00	C	R\$ 7.500,00
19	26147	300,00	C	R\$ 9.000,00
20	26148	462,00	C	R\$ 13.860,00
21	26149	462,00	C	R\$ 13.860,00
22	26150	462,00	C	R\$ 13.860,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23791	183,97	G	R\$ 3.679,40
02	23792	379,50	G	R\$ 7.590,00
03	23793	185,00	G	R\$ 3.700,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
09	23824	300,00	J	R\$ 6.000,00
10	23825	250,00	J	R\$ 5.000,00
11	23826	250,00	J	R\$ 5.000,00
12	23827	250,00	J	R\$ 5.000,00
13	23828	250,00	J	R\$ 5.000,00
14	23829	250,00	J	R\$ 5.000,00
15	23830	250,00	J	R\$ 5.000,00
16	23831	300,00	J	R\$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
04	23835	496,25	L	R\$ 9.925,00
05	23836	426,01	L	R\$ 8.520,20
06	23837	285,60	L	R\$ 5.712,00
07	23838	285,60	L	R\$ 5.712,00
08	23839	300,00	L	R\$ 6.000,00
09	23840	300,00	L	R\$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23841	275,00	M	R\$ 5.500,00
02	23842	275,00	M	R\$ 5.500,00
03	23843	275,00	M	R\$ 5.500,00
04	23844	275,00	M	R\$ 5.500,00

05	23845	275,00	M	R\$ 5.500,00
06	23846	275,00	M	R\$ 5.500,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23847	300,00	N	R\$ 6.000,00
02	23848	250,00	N	R\$ 5.000,00
03	23849	250,00	N	R\$ 5.000,00
04	23850	250,00	N	R\$ 5.000,00
05	23851	250,00	N	R\$ 5.000,00
06	23852	250,00	N	R\$ 5.000,00
07	23853	250,00	N	R\$ 5.000,00
08	23854	300,00	N	R\$ 6.000,00
12	23858	412,50	N	R\$ 8.250,00
13	23859	264,00	N	R\$ 5.280,00
14	23860	264,00	N	R\$ 5.280,00

§1º O processo de alienação autorizado no caput deste artigo deverá ser precedido de licitação, na modalidade de dispensa de licitação com base legal no artigo 17(dezessete) alínea F da Lei 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, justificando o interesse público social de construção de moradias para população de baixa renda.

§ 2º Ficam declarados como de especial interesse social para fins de habitação de popular, os lotes urbanos descritos no caput deste artigo.

§ 3º A empresa vencedora do chamamento publico devera edificar as habitações populares de interesse social enquadradas nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida” PMCMV” a ser contratualizado diretamente junto à Caixa Econômica Federal.

§ 4º Fica atribuído para efeitos de alienação o valor venal de avaliação para cada lote descrito no caput deste artigo, cujo valores serão compensados pela empresa aos cofres do Município quando de seu efetivo recebimento através da Caixa Econômica Federal.

§ 5º Fica entendido que na planilha de custos de cada unidade habitacional, a ser construída, deverá constar os valores venais de cada lote, estabelecido no caput deste artigo acrescido se for o caso dos valores cartoriais de transmissão documentais.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de compra e venda com a empresa selecionada através do Chamamento Público, para os fins de estabelecer direitos e obrigações que regularão a relação do Município e a Empresa, podendo se for o caso estabelecer cláusulas resolutivas de reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

§ 7º Fica o Município responsável pela execução das obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento proposto compreendido as obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água e energia elétrica

Artigo 2º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a titulo de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

- I- Isenção temporária do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção das edificações referentes aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionado com ele de forma direta;

- II- Isenção de ITBI-Imposto sobre a Transmissão de Bem Imóveis incidente sobre a transmissão dos imóveis à empresa adquirente, bem como a aquisição por parte dos mutuários quando as habitações estiverem prontas;
- III- Isenção temporária de IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado;
- IV- Isenção das taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional.

§ 1º As isenções temporárias previstos nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do "ISSQN", objeto de isenção de que trata o Inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Artigo 3º – O início das obras do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal.

§ Único – No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo Município.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

MODELO PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **chamamento público Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto **Edital nº 000/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **chamamento público nº 000/2019**, **ITEM (s) _____**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **chamamento público nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **chamamento público nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **chamamento público nº 000/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **chamamento público nº 000/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **chamamento público nº 000/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **chamamento público nº 000/2019**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de NOVA OLIMPIA-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- - Município -----
---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **chamamento público Nº 00/2019**, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA ASSINATURA JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **chamamento público nº 00/2019**, DECLARA que se compromete a assinar o contrato junto a instituição financeira no prazo de 05 dias após a liberação do financiamento.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO I X

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxxxxxxxxxxx/2019

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-_____, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 000/2019, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do município de Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1 Este termo de credenciamento se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto municipal nº. 054 de 06 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este termo de credenciamento refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o CHAMAMENTO PUBLICO conforme a Lei 8666/93 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

2.2. O credenciado será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.1.1 O prazo para a assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital disposto no processo de chamamento público nº xxxx1/2019/PMNO Processo administrativo nº xxxxx/2019/PMNO.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo relativo à vigência do termo de credenciamento fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do chamamento público nas condições estabelecidas;

5.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do chamamento público, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

5.4 Fornecer à **CREDENCIADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;

5.5 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CREDENCIADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 A credenciada obriga-se a fornecer o objeto deste termo, conforme as condições definidas no chamamento público.

6.2 A credenciada ficará obrigada a entregar o objeto desta nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

6.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento publico.

6.5 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

6.6 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CREDENCIANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CREDENCIANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLAUSULA SETIMA- DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2019.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA: RG:

CPF: